



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4080/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM 09 JAN 2017

PROTOCOLC
Nº 0143

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4 320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentaria, compreendendo

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM	09 JAN 2017
Nº	PROCOLO 0143 /

Art 2º - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal, seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 318 957 048,80 (trezentos e dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil, quarenta e oito mil reais e oitenta centavos), conforme Anexo 01 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas e que é parte integrante desse projeto

a) O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 249 231 058,58 (duzentos e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, cinquenta e oito mil reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo da Despesa por elemento de Despesa, por Modalidade de Aplicação, por Fonte de Recursos, por Subfunção, por Programa por Grupo de Despesa e por Órgão/Unidade que são partes integrantes desse projeto

b) O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 69 725 990,22 (sessenta e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme Demonstrativo da Despesa por Elemento de Despesa, por Modalidade de Aplicação, por Fonte de Recursos, por Função, por Subfunção, por Programa, por Grupo de Despesas e por Órgão/Unidade, que são partes integrantes desse projeto

Parágrafo Único. – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a aplicação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e é proveniente de arrecadação própria do Município, das transferências constitucionais da União e do Estado, das operações de crédito e de convênios, especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, classificadas em receitas correntes e de capital e arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme descrição a seguir



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM 09 JAN 2017

PROTOCOLO
Nº 0143 R

RECEITAS

1000 00 00	RECEITAS CORRENTES	VALOR
1100 00 00	Receita Tributaria	68 026 661,66
1200 00 00	Receita de Contribuições	22 415 000,00
1300 00 00	Receita Patrimonial	6 242 000,00
1600 00 00	Receita de Serviços	80 000,00
1700 00 00	Transferências Correntes	183 931 671,61
1900 00 00	Outras Receitas Correntes	10 163 715,53
	Soma	290 859 048,80
9700 00 00	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	14 907 000,00
	Soma	14 907 000,00
7000 00 00	Receita Corrente – Intra-Orçamentária	8 370 000,00
	Soma	8 370 000,00
	Total das Receitas Correntes	284 322 048,80
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200 00.00	Alienação de Bens	125 000,00
2400 00 00	Transferências de Capital	34 510 000,00
	Soma das Receitas de Capital	34 635 000,00
	Total Geral	318 957 048,80

Art 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e Grupo da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM 09 JAN 2017

PROTOCOLO
Nº 0143 R

I - POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	VALORES
Gabinete do Prefeito	1 182 468,54
Procuradoria Geral do Município	6 672 000,00
Secretaria Municipal de Administração	7 205 960,49
Secretaria Municipal de Trabalho, Assist e Cidadania	10 968 756,24
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	2 085 227,32
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão	1 040 000,00
Secretaria Municipal de Educação	96 036 400,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7 760 000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2 174 600,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanos	42 356 600,00
Secretaria Municipal de Planej e Desenvolvimento	1 216 000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46 536 533,98
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Exp Rural	2 678 000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	470 000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização	2 165 000,00
Secretaria Municipal de Projetos - SEMPRO	498 291,55
Secretaria Municipal de recursos Humanos	7 535 000,00
Reserva de Contingência	100 000,00
Controle Interno	208 010,68
SOMA DO EXECUTIVO	238 888 848,80

ÓRGÃOS	VALORES
CODEG	31 814 400,00
Soma	31 814 400,00
IPG - Instituto de Prev Servidor Municipal de Guarapari	2 833 300,00
IPG - Fundo Financeiro	32 955 000,00
IPG - Fundo Previdenciario	575 500,00
Soma	36 363 800,00
Câmara Municipal	11 890 000,00
Soma	11 890 000,00
TOTAL GERAL	318 957 048,80



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM 09 JAN 2017

Nº PROTOCOLO 0143 f

II – POR FUNÇÕES

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	11 969 000,00
02	Judiciaria	1 080 000,00
04	Administração	27 195 731,26
08	Assistência Social	10 968 756,24
09	Previdência Social	6 912 726,49
10	Saude	46 076 507,49
12	Educação	95 957 400,00
13	Cultura	1 902 213,85
15	Urbanismo	51 319 600,00
18	Gestão Ambiental	2 174 600,00
20	Agricultura	2 678 000,00
25	Energia	14 742 000,00
27	Desporto e Lazer	183 013,47
28	Encargos Especiais	40 177 500,00
99	Reserva de Contingência	5 620 000,00
	Total	318 957 048,80

III – POR GRUPO DE DESPESAS

GRUPO DE DESPESAS	VALOR
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	167 620 761,40
3 2 – Juros e Encargos da Dívida	478 000,00
3 3- Outras Despesas Correntes	93175 476,52
Soma	261 274 237,97
4 4 – Investimentos	46 897 247,23
4 5 – Inversões Financeiras	752 000,00
4.6 – Amortização da Dívida	4 413 563,60
Soma	52 062 810,83
Reserva de Contingência	5 620 000,00
Soma	5 620 000,00
TOTAL GERAL	318 957 048,80



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM	09 JAN 2017
Nº	PROTOCOLO 0143 A

Art 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari autorizados a

I – A abrir no curso da execução orçamentaria de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta lei,

II – A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001,

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4 320/64,

IV – Realizar abertura de créditos suplementares proveniente de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4 320/64,

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução,

VI – A transpor, remanejar ou a transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM	09 JAN 2017
Nº	PROCOLO 0143 P

§ 2º - Entende-se por categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, a função, a sub-função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentaria

Art 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas publicas do municipio, até quinze dias apos o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentarias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas publicas do ente municipal

Art 6º - Para atendimento as contingências, aos riscos e eventos fiscais imprevistos, como disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, fica destinada a Reserva de Contingência a dotação de R\$ 100 000,00 (cem mil reais) para a Prefeitura Municipal de Guarapari

Art. 7º - Para habilitação ao recebimento de recursos públicos a titulos de Convênio, Auxílio e Subvenção Social, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saude, deverão estar inscritas regularmente nos respectivos Conselhos Municipais e comprovarem sua organização e efetivo funcionamento e ainda, obterem daqueles Conselhos a aprovação prévia de seus programas, projetos e ações, e estar de acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 4 320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000

Art 8º - Os demonstrativos que constituem o Orçamento-Programa do exercício de 2017 são os previsto nas Lei nº 4 320/64

Art 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as correções que se fizerem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2017



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM	09 JAN 2017
Nº	PROCOLO 21438

Art 10 - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada despesa ate que a proposta orçamentaria, enviada ao Poder Legislativo, seja aprovada

Art 11 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017

Art 12 - Revogam-se as disposições em contrario

Guarapari – ES., 06 de janeiro de 2017

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº 001/2017
Autor do PL Nº 001/2017 Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº 00241/2017